



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

Fl. n.º	08
Proc.	02/95
<i>Buel</i>	

LEI Nº 137/95, DE 23 DE JANEIRO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 30, DA LEI Nº 133/94, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.994, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão extraordinária, realizada no dia 19 de Janeiro de 1.995, aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O artigo 30, da Lei nº 133/94, de 31 de Dezembro de 1.994, passará doravante a ter a seguinte redação:

" Artigo 30 - Compreende-se para efeito de abrangência deste benefícios os seguintes critérios:-

I - tratamento cirúrgico;

II - parto;

III - internações hospitalares;

IV - tratamentos oftalmológicos.

Parágrafo 1º - Entende-se por tratamento oftalmológico a cirurgia para correção visual e aviamento de receituários.

Parágrafo 2º - Fica excluído deste benefício o custeio para tratamento estético."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 23 de Janeiro de 1.995.

*Oscar Gozzi*  
Oscar Gozzi



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

Fl. n.o	09
Proc.	02/95
<i>Bulli.</i>	

*[Handwritten signature]*  
Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 23 de Janeiro de 1.995.

*[Handwritten signature]*  
Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS